



RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor, JOSEMAR TECCHIO, DD. Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul SC.

Ref.: EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022.

PRISCILA ELISA SCKALEI, Empresária Individual ora **TRANSFORMADA** em Sociedade Comercial Limitada com a razão social de: **FONTANA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 36.578.107/0001-69**, com sede na Rua José Bonifácio, 241 – Sala 1, na cidade de Gaurama, estado do RS, por sua representante legal infra-assinada, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “ a “, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

Município de Lindóia do Sul
Comissão de Licitação

Processo nº TP 22/2022

Protocolo nº 23/2023

1

01/02/2023

Hora 16:45

Assinatura



I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou a subscrevente inabilitada sob a alegação de que a mesma, após confirmação de autenticidade de documentos emitidos pela internet, apresentou documentos com a razão social diferente da razão social registrada nos órgãos competentes, portanto estaria em desacordo com “o requisito constante na alínea “a” do item 5.1 do edital, ou seja, apresentar: **“Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado...bem como das respectivas alterações, caso existam”** (texto copiado da Ata de habilitação Tomada de Preços 22/2022).

Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu na prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

Em data de 03.01.2023, sob protocolo da JUCISRS nº 230011837, a empresa individual **PRISCILA ELISA SCKALEI – CNPJ nº 36.578.107/0001-69**, solicitou pedido de **TRANSFORMAÇÃO** de forma de constituição, de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, cujo processo fora autorizado em data de 18.01.2023 sob registro nº 8673728, sendo que a partir desta data e conforme registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob **NIRE 43209805582 de 18/01/2023** foi devidamente registrada a Sociedade Comercial Limitada que girará sob a nova razão social de **FONTANA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 36.578.107/0001-69**.

Desta forma, apesar de que a empresa ter alterado a razão social e a forma de constituição de Empresário individual para Sociedade Comercial Limitada, o CNPJ da empresa continua o mesmo independente das alterações feitas.



A douta comissão deverá julgar a documentação pelo registro do CNPJ e não pelo nome empresarial pois nome empresarial poderá ter vários nomes idênticos mas com os números de CNPJs distintos.

Desta feita então, a recorrente informa que, como o deferimento foi datado de 18.01.2023, somente houve a ciência deste deferimento após a abertura do presente processo licitatório, tendo em vista de que quando se solicita processos de alteração junto a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS RS não têm-se um prazo pré-estabelecido de análise e deferimento ou indeferimento do mesmo, não podendo a recorrente ter tido com antecedência a ciência ou conhecimento do mesmo em tempo hábil para habilitar-se junto ao certame licitatório já com a nova razão social.

Isto Posto, apresenta junto a este RECURSO a documentação comprobatória de todo o processo de Transformação de forma de Constituição, da qual passou de Empresário Individual para Sociedade Comercial Limitada, devidamente registrado na JUCIS RS.

III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos
P. Deferimento

Gaurama, RS, 31 de janeiro de 2023.

PRISCILLA ELISA SCKALEI Assinado de forma digital por PRISCILLA ELISA SCKALEI FONTANA:03392733059
FONTANA:03392733059 Dados: 2023.01.31 16:29:57 -03'00'

PRISCILLA ELISA SCKALEI FONTANA
Sócia Administradora



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó



Processo Licitatório nº 102/2022
Tomada de Preços nº 22/2022

Certidão

Na data de 01 de fevereiro de 2023 a empresa Priscilla Elisa Sckalei, protocolou sob número 23/2023, recurso tempestivo referente ao Processo acima mencionado, para tanto, na manhã de 02 de fevereiro de 2023, o representante da empresa entrou em contato por ligação, dizendo que havia enviado por e-mail na data anterior, os anexos do recurso, que por equívoco não foram juntados ao mesmo.

Desta forma junto os mesmos ao processo, contendo seis folhas.

Lindóia do Sul/SC, 02 de fevereiro de 2023.


Josemar Tecchio
Assistente Administrativo

Assunto: Documentos empresa

De: Fontana Construções <contato@fontanaconstrucoes.com>

Data: 01/02/2023 19:03

Para: compras@lindoiadosul.sc.gov.br



Boa tarde.

Seguem documentos faltantes na hora de protocolar o pedido de recurso.

Att.



—Anexos:_____

CNPJ LTDA (1).pdf

120KB

TRANSFORMAÇÃO PROCESSO_230011837_1912023_95331 (1).pdf

2,3MB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.578.107/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2020	
NOME EMPRESARIAL FONTANA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FONTANA, CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *) 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO	NÚMERO 241	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 99.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GAURAMA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FONTANACONSTRUÇOES.COM	TELEFONE (54) 9983-5913/ (54) 3395-1220		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *** * *	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 18/01/2023 às 16:48:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43109835056

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PRISCILLA ELISA SCKALEI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2200803549

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		046	1	TRANSFORMACAO

GAURAMA

Local

18 Janeiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8673728 em 18/01/2023 da Empresa PRISCILLA ELISA SCKALEI, CNPJ 36578107000169 e protocolo 230011837 - 03/01/2023. Autenticação: 49894310315895CFAB66622CD47AEC4288CB4C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/001.183-7 e o código de segurança DxSM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





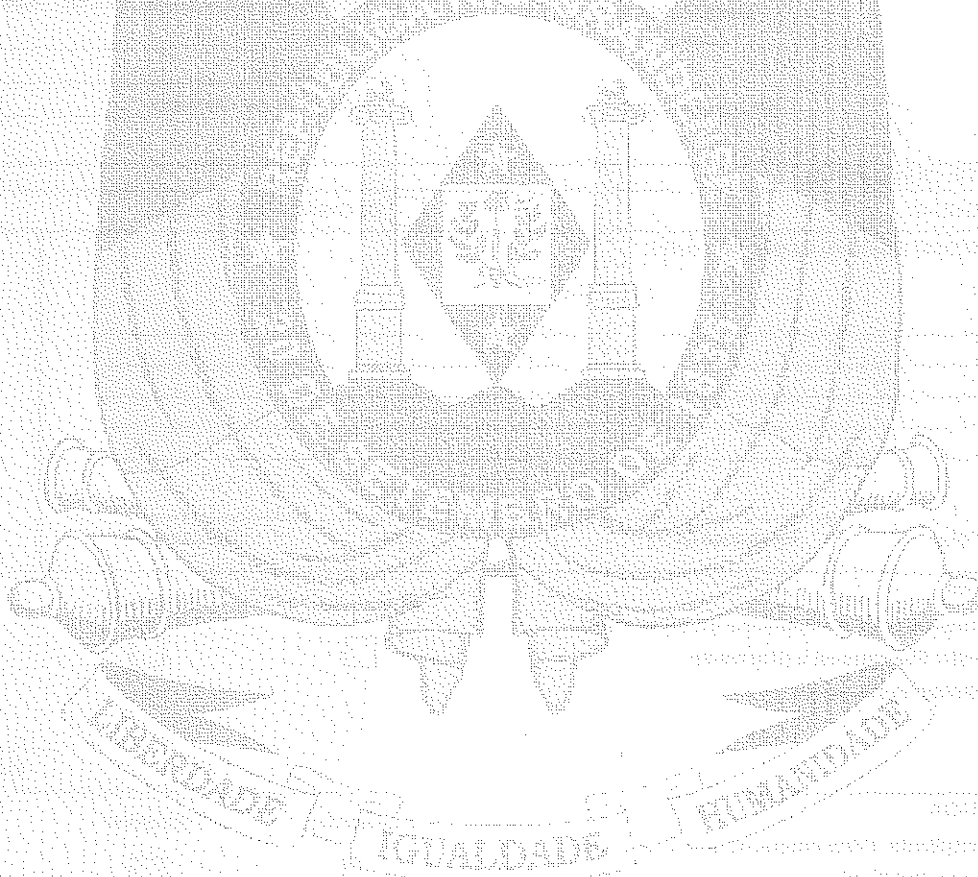
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/001.183-7	RSE2200803549	02/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.927.330-59	PRISCILLA ELISA SCKALEI	18/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
“TRANSFORMAÇÃO”
PRISCILLA ELISA SCKALEI



PRISCILLA ELISA SCKALEI FONTANA, nacionalidade Brasileira, Estado Civil Solteira, nascida em 08.04.1995, Engenheira Civil registrada no CREA/RS sob nº 251687, nº. do CPF: 033.927.330-59, identidade: 2116037363 - órgão expedidor: SSP/RS, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 241 – Apto. 203 – Bairro Centro, município de Gaurama – RS, CEP: 99830.000, na qualidade de titular da **PRISCILLA ELISA SCKALEI**, com sede na Rua José Bonifácio, 241 – Sala 1 – Bairro Centro, município de Gaurama, RS – CEP: 99830.000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul RS sob **NIRE Nº 43109835056**, inscrita no **CNPJ sob nº 36.578.107/0001-69**, resolve:

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cláusula Primeira - Alterar o registro de Empresário Individual, “TRANSFORMAR”, em Sociedade Empresária Limitada, apresentando os documentos legal em separado a este.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

GAURAMA – RS, 29 de dezembro de 2022.

PRISCILLA ELISA
SCKALEI
FONTANA:0339273305
9

Assinado de forma digital por
PRISCILLA ELISA SCKALEI
FONTANA:03392733059
Dados: 2022.12.30 16:48:52
-03'00'

PRISCILLA ELISA SCKALEI FONTANA - Empresária





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

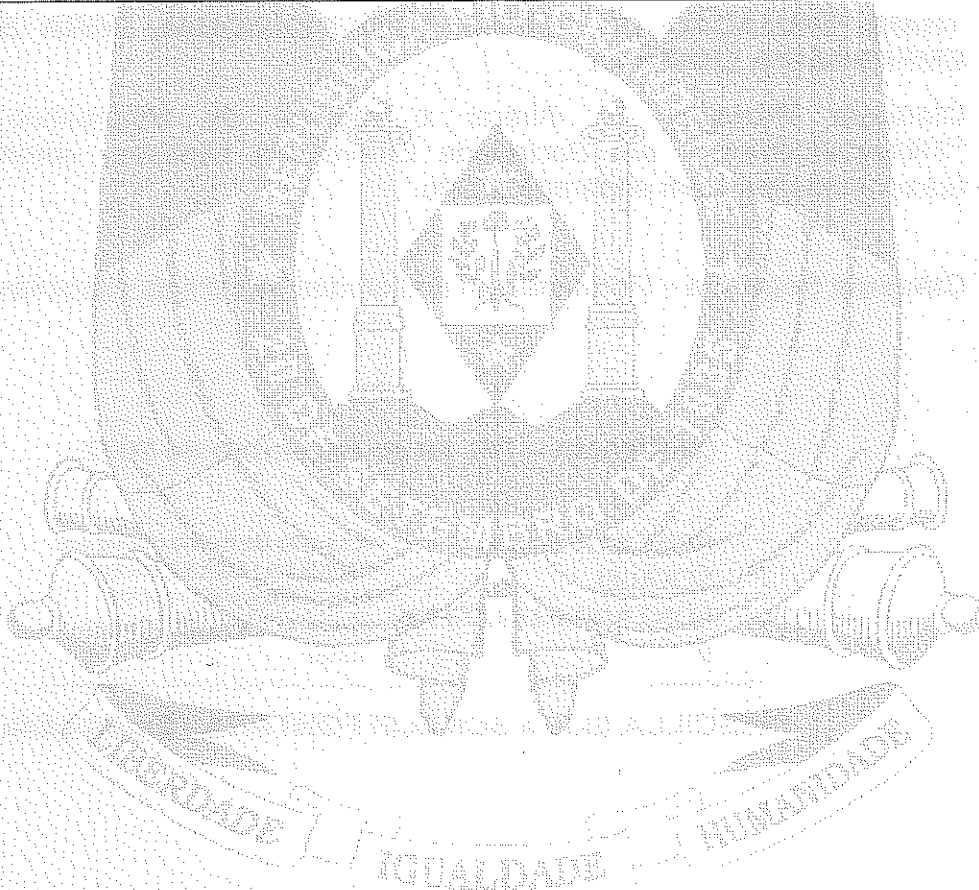
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/001.183-7	RSE2200803549	02/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.927.330-59	PRISCILLA ELISA SCKALEI	18/01/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL



Eu, VANIA DALLAGNOL DEMARCO, BRASILEIRA, CASADO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 01/09/1970, RG Nº 4037590058 SSP-RS, CPF 497.164.090-87, AVENIDA INDEPENDENCIA, Nº 514, SALA 2, BAIRRO CENTRO, CEP 99820-000, VIADUTOS - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Viadutos, 18 de janeiro de 2023.

VANIA DALLAGNOL DEMARCO
Assinatura Eletrônica Avançada





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRISCILLA ELISA SCKALEI, de CNPJ 36.578.107/0001-69 e protocolado sob o número 23/001.183-7 em 03/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8673728, em 18/01/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.927.330-59	PRISCILLA ELISA SCKALEI	18/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.927.330-59	PRISCILLA ELISA SCKALEI	18/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
497.164.090-87	VANIA DALLAGNOL DEMARCO	18/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 18/01/2023, às 16:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/001.183-7.





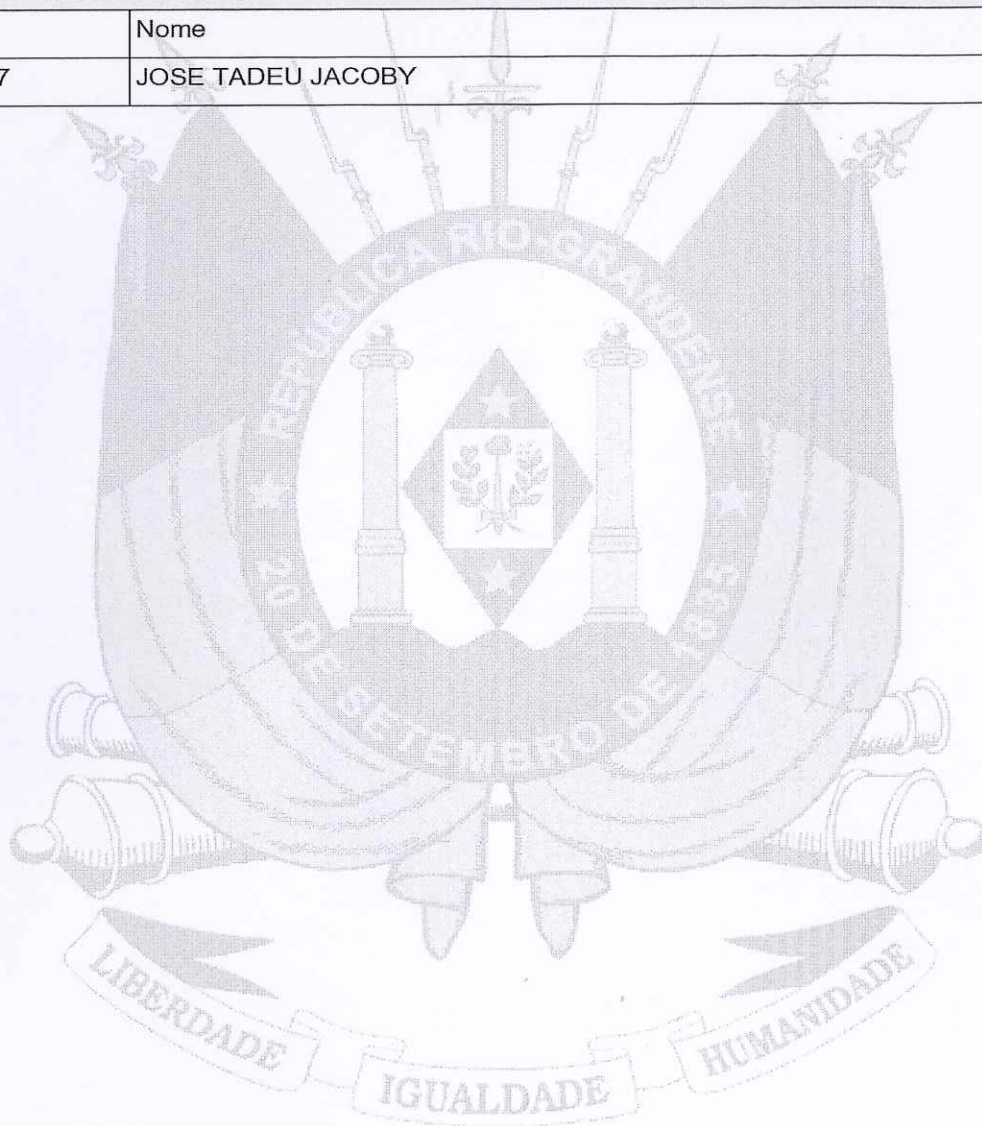
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

